



# INSTITUTO CULTURAL PROFETAS EM ARTE

## EDITAL - I CONCURSO LITERÁRIO PROFARTE

Ano/2022

O Instituto Cultural Profetas em Arte torna público o edital do **I Concurso Literário Profarte**, para escritores de Congonhas/MG.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital é uma das ações realizadas em comemoração aos 36 anos do Instituto Cultural Profetas em Arte e aos 25 anos do Grupo de Teatro Boca de Cena, ambos com atuação em Congonhas e região;

1.2. Todos os documentos e publicações referentes ao edital estarão disponíveis no site Hiper Teia - Portal de Notícias;

1.3. Serão selecionados **textos no gênero conto e poesia**, de autores congonhenses, publicados ou não, desde que respeitadas as normas de envio;

1.4. O Instituto Profarte nomeará uma comissão interna com a participação de professores, escritores e críticos literários para seleção;

1.5. Os textos selecionados serão publicados em uma coletânea com uma edição física. Da edição publicada, 10 (dez) exemplares serão doados para a Biblioteca Pública Municipal Djalma Andrade como contrapartida do projeto.

1.6. Os autores selecionados concedem os direitos de publicação de seus textos, em coletânea, como também, para criação de espetáculos teatrais e ou gravação de spotify e vídeo, ao Instituto Cultural Profetas em Arte. Demais publicações serão negociadas entre as partes.

### 2. DAS PRODUÇÕES

2.1. O texto no gênero POESIA deverá ser escrito em língua portuguesa, salvo expressões ou palavras de natureza estrangeira justificadas literariamente. No máximo 1 (uma) lauda em papel A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5. O nome do poema deverá ser apresentado no topo da página.



2.2. O texto no gênero CONTO deverá ser escrito em língua portuguesa, salvo expressões ou palavras de natureza estrangeira justificadas literariamente. No máximo 1 (uma) lauda em papel A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5. O nome do conto deverá ser apresentado no topo da página.

2.3. O tema será livre para ambos os gêneros textuais.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Todas as inscrições serão enviadas para o e-mail, [institutoprofarte@gmail.com](mailto:institutoprofarte@gmail.com), no período de **23 de maio a 19 de agosto de 2022**, conforme itens abaixo:

3.2. O arquivo com o texto deverá ser encaminhado em **formato pdf**, para o e-mail [institutoprofarte@gmail.com](mailto:institutoprofarte@gmail.com)

3.3. No local do “assunto”, no e-mail, deverá conter o nome do texto e do autor;

3.4. O proponente deverá ter endereço na cidade de Congonhas/MG;

3.5. Serão aceitas mais de uma inscrição por autor(a).

3.6. No corpo do e-mail, deverá conter:

- I. Nome completo do autor com breve biografia (5 linhas)
- II. Endereço completo do autor
- III. Telefones de contato e melhor e-mail
- IV. Pseudônimo
- V. Categoria
- VI. Nome do texto literário

### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente edital terá vigência até dia 31 de novembro de 2022, considerando-se além dos prazos estabelecidos para inscrição, estão inclusos o da avaliação e publicação da coletânea.

### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**



5.1. Os recursos são provenientes do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 da Prefeitura de Congonhas/Secretaria Municipal de Cultura de Congonhas, através da Lei Aldir Blanc, para o qual o Instituto Profarte foi selecionado;

## **6. DA PUBLICAÇÃO DA COLETÂNEA**

6.1. Ao receber os textos, a comissão organizadora do concurso fará a numeração dos mesmos, encaminhando-os à comissão julgadora sem a identificação dos autores.

6.2. Após seleção da comissão nomeada pelo Instituto Profarte, uma coletânea será organizada e terá uma publicação física a ser lançada em novembro de 2022;

6.3. O lançamento será organizado pelo Instituto Profarte e contará com bate-papo e sessão de autógrafos com os autores participantes;

6.4. O Instituto Profarte poderá, mediante aprovação da comissão, convidar autores da cidade a participarem da coletânea;

6.5. Os escritores selecionados terão direito a 03 (três) exemplares da coletânea a ser publicada e poderão adquirir outros com desconto.

6.6. Os direitos autorais dos textos ficam cedidos ao Instituto Profarte, caso tenha interesse em adaptá-lo para espetáculo teatral.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Todas as dúvidas decorrentes do presente edital poderão ser encaminhadas para o endereço [institutoprofarte@gmail.com](mailto:institutoprofarte@gmail.com)

7.2. Casos omissos no edital serão avaliados pela diretoria do Instituto Cultural Profetas em Arte.

Congonhas, 18 de maio de 2022

**Regina Maria Bahia da Fonseca Silva**  
**Presidente do Instituto Cultural Profetas em Arte**